



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 2.086 DE 13 DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre criação de Dotação Orçamentária e Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e da outras providências)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

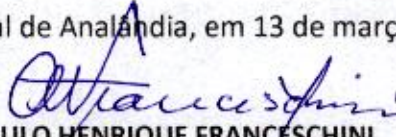
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÃO			
Dotação			
15.452.9006.2.006	Secretaria de Serviços Públicos	Recurso	2.100
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$	157.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....		R\$	157.000,00
17.512.9023.2.023	Secretaria do Meio Ambiente	Recurso	1.110
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....		R\$	300.000,00
TOTAL		R\$	457.000,00

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente.

Artigo 3º As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 13 de março de 2013.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL